



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE  
E ESPORTES

TOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO



## SÚMULAS DE PARECERES

411ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DO MÊS DE ABRIL DE 2021

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Publicada no DOE 5842 de 10 de maio de 2021

**SGD: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/27000/000124 Parecer: CEE/TO-CLN Nº 131/2021**  
**Relatora:** Larissa Ribeiro de Santana **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação de Juarina – Juarina – TO **Assunto:** Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, da Rede Municipal de Ensino de Juarina, em Juarina, neste Estado. **Voto da Relatora:** Pelo exposto, vota esta relatora, favoravelmente, à Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, realizadas pelos alunos do Ensino Fundamental – Anos iniciais, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Juarina, localizada na Avenida JK, Centro, s/nº, em Juarina, neste Estado. Essa proposta é válida para o ano letivo de 2020, em decorrência das medidas protetivas para evitar o contágio do Novo Coronavírus - COVID-19. **Decisão do Conselho Pleno:** APROVADO.

**SGD: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/27000/010306 Parecer: CEE/TO-CLN Nº 132/2021**  
**Relator:** José Fernando Bezerra Miranda **Interessado:** Centro Educacional Gotinhas do Saber - Gurupi – TO. **Assunto:** Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no município de Gurupi/TO. **Voto do Relator:** Pelo exposto, vota este relator, favoravelmente, à Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, referente ao ano letivo de 2020 (período de Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19) realizadas pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pelo Centro Educacional Gotinhas do Saber, situado na Avenida Guaporé, nº 1361, QD 184, LT 04, Centro, na Cidade de Gurupi, neste Estado. Essa proposta é válida para o ano letivo de 2020, em decorrência de as medidas protetivas para evitar o contágio do Novo Coronavírus - COVID-19. **Decisão do Conselho Pleno:** APROVADO.

**SGD: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/27000/008992 Parecer: CEE/TO-CLN Nº 133/2021**  
**Relator:** José Fernando Bezerra Miranda **Interessado:** Colégio Bernardo Sayão de Gurupi – Gurupi - TO **Assunto:** Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, no município de Gurupi/TO. **Voto do Relator:** Pelo exposto, vota este relator, favoravelmente, à Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, realizadas pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Bernardo Sayão de Gurupi, situado na Avenida Mato Grosso nº 1788, Centro, em Gurupi, neste Estado. Essa proposta é válida para o ano letivo de 2020, em decorrência de as medidas protetivas para evitar o contágio do Novo Coronavírus - COVID-19. **Decisão do Conselho Pleno:** APROVADO.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 30 de abril de 2021.

**ROBSON VILA NOVA LOPES**  
Presidente do Conselho Estadual de Educação  
CEE/TO Ato nº 2.561 – DSG